MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

ATA DE REUNIÃO

Ata da 108ª sessão extraordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2020, às 15 horas, sob a Presidência do conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott, realizou-se a centésima oitava sessão extraordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), com a presença dos seguintes Conselheiros: **Vice-Presidente:** José Juliano Cedaro, **Diretores de Núcleos**: Antonio Coutinho Neto, Jonas Cardoso, Petrus Luiz de Luna Pequeno, e Walterlina Barboza Brasil; **Diretores de *campi***: Cleberson Eller Loose, George Queiroga Estrela, Fernanda Bay Hurtado, Gilmara Yoshihara Franco, Daniela de Araújo Sampaio (em suplência de Humberto Hissashi Takeda), João Gilberto de Souza Ribeiro e Ronie Peterson Silvestre (na suplência de Elder Gomes Ramos); **Representantes Docentes no CONSEA**: Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior, Carlos André da Silva Müller, Luis Fernando Novoa Garzon, Maria do Socorro Gomes Torres, , Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes, Isaura Isabel Conte, Jackson Itikawa, Marilsa Miranda de Souza, Maurício Silva de Souza, Priscilla Perez da Silva Pereira, Samilo Takara; **Representante técnico-administrativo**: Júlia Rodrigues Cardoso; **Representantes discentes**: Lerissa Nauana Ferreira, Rosa Maria Vilela, Max Raphael Nascimento Gomes e Wolembergue Lopes Gomes; **Pró-Reitor**: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira (PROGRAD). **1. Informes**: Não houve informes por escrito. Os informes verbais estão registrados no correspondente vídeo desta sessão. **2. Processo**: 99916751f.000005/2020-19, **Parecer:** 31/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR; **Assunto:** Proposta de Resolução de aulas em Período Especial na excepcionalidade da Pandemia - novo coronavírus – COVID-19, **Interessado:** PROGRAD; **Relator:** Conselheiro Samilo Takara, **Decisão na câmara**: Na 185ª sessão ordinária, em 12-08-2020, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer 31/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, o qual aprova a minuta de resolução número 0447336. A Câmara ainda fez as seguintes emendas: **1.** Proposta de emenda da Conselheira Júlia Cardoso: "Incluir a ressalva que diante de outro quadro de aumento significativo - COVID 19 possamos suspender as atividades pedagógicas". **Decisão da câmara:** Houve empate na votação da emenda, 5 votos favoráveis e contrários. Diante disso, a presidência decide pela rejeição da emenda; **2.** Proposta de emenda da Conselheira Fernanda Bay e Ronie Peterson: ."Art.6º A continuidade das disciplinas e turmas de graduação como Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE) terá resolução específica CONSAD o orçamento para a situação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada das aulas do período letivo 2020.1 ou no ano letivo de 2020, visando subsidiar a aquisição de equipamento e pacote de dados para acompanhar as aulas em formato remoto." **Decisão:** Por 6 votos favoráveis e 4 contrários, a câmara aprovou a presente emenda; **3.** Proposta de emenda do Conselheiro Ronie Peterson. "Substituir a palavra CICLO por ORDEM DE PRIORIDADE no Art. 3º: Art. 3º O período especial deverá ocorrer cumprindo-se as etapas definidas no artigo 4º, atendendo a seguinte ordem de prioridade: 1º Atendimento a concluintes de curso, por período e por defesa de TCC; 2º Atendimento aos semestres intermediários do curso; 3º Atendimento aos semestres iniciais do curso; 4º Atendimento individual, utilizando as plataformas e os suportes de comunicação aos acadêmicos que não acessam a nenhum dos modos previstos nas prioridades anteriores. Parágrafo único: O atendimento de componentes curriculares no formato de disciplinas especiais ou optativas podem ser ofertadas, independente da previsão curricular para o ano de 2020. **Decisão:** Por 6 votos favoráveis, 2 contrários e 2 abstenções, a câmara aprovou a presente emenda; **4.** Proposta de emenda do Conselheiro Maurício Silva: "Retirada de todo o Art. 3º e fica

condicionada as prioridades aos departamentos"; **Decisão:** Por 7 votos contrários, 1 abstenção e 2 votos favoráveis, a câmara rejeitou a presente emenda; **5.** Proposta de emenda da Conselheira Júlia Rodrigues: "A proposta seria substituir ESPECIAL por EXCEPCIONAL em toda a minuta"; **Decisão:** Por 9 votos favoráveis e 1 voto contrário, a câmara aprovou a presente emenda; **DECISÃO DO PLENO**: - Foi realizado pedido de urgência para o único processo em pauta, nº 99916751f.000005/2020-19. Por 18 votos favoráveis e 11 votos contrários, o pleno aprovou o pedido de urgência. - Registro de voto da Conselheira Marilsa Miranda de Souza: "Sou contra o regime de urgência, porque desrespeita o direito dos demais conselheiros em propor alterações mais profundas na resolução. Emendas não serão suficientes."; --> Proposta de emenda do Conselheiro **Antonio Coutinho**: "Encaminho emenda para a minuta do Art. 6º Cabe a cada Colegiado de Curso decidir se haverá oferta de atividades acadêmicas remotas de ensino, considerando as particularidades do cumprimento adequado da estrutura curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, devendo haver anuência expressa dos docentes e dos discentes que concordarem aderir. § 1o São elegíveis como atividades acadêmicas remotas de ensino apenas disciplinas e demais atividades curriculares que possam ter sua carga-horária integralmente realizada remotamente, com exceção das atividades tratadas no § 2o deste artigo. § 2o O Curso de Graduação em Medicina poderá substituir atividades presenciais por atividades remotas apenas para as disciplinas autorizadas pela Portaria no 544 de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação. § 3o, As atividades de componentes curriculares dos Cursos da Área de Saúde em cenário de prática de estágios obrigatórios serão realizados com autorização do Colegiado do Curso, conforme proposição dos respectivos Núcleo Docente Estruturante (NDE) e devendo haver concordância expressa das instituições concedentes. § 4º A Unidade Gestora do Curso ou a instituição concedente deverá garantir os equipamentos de biossegurança; bem como assistência total em caso de contaminação por COVID-19; sendo facultativo aos docentes e supervisores, com anuência expressa dos aderentes, tal qual estamos fazendo em relação ao Ensino Remoto." **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário; --> Propostas de emendas do Conselheiro **Petrus Luiz**: 1. "Encaminho sugestão para o artigo 3: Art. 3º O período especial deverá ocorrer cumprindo-se as etapas definidas no artigo 4º. por meio de ciclos de oferta, atendendo a seguinte ordem de prioridade, salvo as peculiaridades de cada departamento: 2. "Art. 7 – Cabe à administração superior, a partir das demandas advindas dos Núcleos/Campi prover, ou buscar alternativas para este fim, no tocante às condições básicas para desenvolvimento das atividades de ensino remoto." **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário; --> Proposta de emenda da Conselheira **Rosa Vilela**: "Peço que conste em ata o pedido de supressão dos "ciclos 2 e 3" do Art.3º. Apresento para apreciação a seguinte proposta: Art. 3º O período especial deverá ocorrer com a oferta de ensino remoto apenas as disciplinas dos dois últimos períodos, turmas especiais e disciplinas optativas assim como turmas especiais § 1º Será garantindo aos estudantes a garantia de acesso seguindo normativa interna do Conselho Superior Acadêmico – CONSEA garantido pela universidade o fornecimento e organização de aulas com metodologias específicas, ampliar o número de profissionais para dar assistência e acompanhamento às pessoas com deficiências e às especificidades educacionais e necessidades dos estudantes indígenas, camponeses, quilombolas, ribeirinho conforme preconiza a garantia da equidade." **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário; --> Proposta de Resolução do Conselheiro **Carlos Tenório:** "§ 1º . Admite-se, no caso específico de disciplinas com atividades de laboratório, que parte das atividades PODERÃO ser substituídas com websites e applets de simulação online que existam disponíveis na internet de forma gratuita." **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário; --> Proposta de emenda da Conselheira **Walterlina Barboza:** "supressão da proposta de artigo 6o que veio da CGR que remete ao CONSAD." **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário; --> Proposta de emenda do Conselheiro **Luís Fernando Novoa**: "Onde se lê no "Art. 5º. Quanto aos componentes curriculares, a analise prevista pelo NDE deverá atende-se as seguintes recomendações: I - disciplinas de graduação obrigatórias" - leia-se "disciplinas de graduação" **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário; -->Propostas de emendas da Conselheira **Marilsa Miranda**: 1. Emenda aditiva: A Universidade Federal de Rondônia, deverá prover: a) as condições para resguardar o direito autoral sobre os materiais audiovisuais didático-pedagógicos produzidos no contexto das aulas remotas; b) as condições para resguardar o direito de imagem de docentes e discentes c) de infraestrutura que possibilite as condições de acessibilidade virtual para docentes, estudantes e técnicos, como pacotes de internet e equipamentos necessários; 2. Emenda

supressiva: Art. 3º O período especial deverá ocorrer cumprindo-se as etapas definidas no artigo 4º. atendendo ao último período de cada curso, incluindo TCC e às disciplinas optativas dos demais períodos; 3. Artigo 7ª Retorno lento e gradual de retorno escalonado de aulas remotas que exigirão além da infraestrutura e contratação de docentes e técnicos para atender a necessária redução de números de estudantes por turma e atividades de reforço de aprendizagem. Buscar as condições de funcionamento da UNIR, seguindo os protocolos sanitários, em termos de ventilação, funcionamento da rede sanitária de águas e esgotos, refeitórios que assegurem distanciamento e segurança sanitária, entre outras medidas. **DECISÃO DO PLENO**: encaminhada à Câmara de Graduação para apreciação e retorno ao Plenário. Foram apresentadas e discutidas exaustivamente inúmeras propostas. A Presidência, diante de suas repercussões e do longo debate sobre elas, decide suspender a presente sessão, com data de retorno prevista para o dia 08/09/2020. O processo foi restituído à Câmara de Graduação para nova elaboração de minuta de resolução, acrescido de todas as emendas propostas constantes desta ata. A Câmara de Graduação, por sua vez, se reuniu no dia 04-09-2020, debateu, emendou e decidiu sobre as emendas do Plenário (apresentadas em 27-08-2020), o que resultou no documento 0490767. **DECISÃO FINAL DO PLENO:** Às 9 horas do dia 08/09/2020, a sessão foi retomada. O Plenário apreciou e deliberou como segue. Às 11h07min, a reunião foi prorrogada por mais 53 minutos. Em votação, o Pleno, por 18 votos favoráveis, 4 votos contrários e 1 abstenção, aprovou o parecer 31/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR. As emendas foram discutidas, emendadas e votadas e resultaram no teor da Resolução 254/2020/CONSEA - Documento 0491995. Houve as seguintes declarações de votos: a) -Registro de voto da Conselheira Marilsa Miranda: "Sou contra porque não compactuo com a precarização do ensino, com a precarização do trabalho docente e com a exclusão de muitos estudantes." b) -Registro de voto da Conselheira Rosa Vilela: "Contra, não está dado nenhuma garantia estrutural e pedagógica para a oferta estrutural dessa modalidade de ensino". Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Juraci Magalhães Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na 112ª sessão - documento 0633150, vai por mim e pelo Presidente assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **JURACI MAGALHAES RODRIGUES**, **Secretário(a)**, em 12/04/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 12/04/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483986** e o código CRC **F63BF0B1**.

Referência: Processo nº 99916751a.000006/2019-20 SEI nº 0483986